

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

VALDIR TRINDADE DOS SANTOS, brasileiro, casado, vereador, CPF: 826.046.574-49, RG: 4571300 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim Santiago, nº 256, apto 1103, expedicionários, João Pessoa, CEP: 58041-030., doravante denominado CONTRANTE;

E do outro lado:

AMPLIAR AGENCIA DE PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 28.401.991/0001-33, com sede na RUA CLARICE JUSTA, Nº 327, Caixa Postal 09 – Centro João Pessoa-PB, CEP: 58.013-344, neste ato por seu representante legal RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de um serviço especializado é fundamental para divulgar as atividades parlamentares, visando assegurar a transparência, fornecer informações aos cidadãos e fortalecer a comunicação entre o mandato e a população. As ações de um parlamentar compreendem a criação de leis, discussões, sessões públicas e a apresentação de propostas, além de funções de fiscalização, como monitorar a aplicação das leis municipais, supervisionar processos licitatórios e contratos públicos, e avaliar e aprovar as contas do poder executivo municipal. Visto que essas atividades influenciam diretamente a vida dos cidadãos, a divulgação extensa e clara do trabalho parlamentar é crucial para garantir que os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato refere-se à prestação de serviços pelo CONTRATADO, que são exclusivamente destinados a atividades parlamentares. Estes serviços incluem, entre outros, as seguintes áreas:

-

Transparência e Prestação de Contas: A divulgação adequada das atividades parlamentares é crucial para permitir que a população acompanhe as ações realizadas pelo mandato, o que assegura a prestação de contas e o cumprimento dos princípios constitucionais de publicidade e transparência na administração pública.

-

Ampliação do Acesso à Informação: O serviço de divulgação tem o objetivo de permitir que os cidadãos tenham conhecimento das proposições legislativas, debates e posicionamentos do parlamentar, promovendo assim uma maior compreensão e participação nas decisões políticas que afetam a comunidade.

-

Fortalecimento da Participação Popular: A comunicação eficaz desempenha um papel fundamental ao aproximar o mandato da população, incentivando a participação cidadã em atividades como audiências públicas, consultas populares e outras ações parlamentares. Isso enriquece o processo legislativo e garante que as vozes da sociedade sejam escutadas.

-

Uso Estratégico de Canais de Comunicação: Devido ao avanço das tecnologias e ao uso crescente de redes sociais e meios digitais, torna-se necessário um serviço especializado que domine as melhores práticas de comunicação. O objetivo é alcançar diferentes públicos, utilizando linguagens apropriadas e canais estratégicos, como sites, newsletters, redes sociais e materiais audiovisuais.

-

Valorização do Trabalho Parlamentar: A divulgação profissional das ações e projetos desenvolvidos pelo mandato contribui para valorizar o trabalho realizado. Isso é feito destacando as iniciativas voltadas para o bem-estar da população e promovendo um diálogo direto e eficiente com os eleitores

CLÁUSULA 3 – DA DURAÇÃO

Este contrato terá a duração de 02 de janeiro de 2026 até dia 31 do mês de dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro - Fica o CONTRATADO ciente de que, durante a vigência deste contrato a execução de suas atividades não se limitam aos horários e dias de funcionamento da CMJP, podendo também, exercê-las em outros momentos, de acordo com a necessidade do parlamentar.

CLÁUSULA 4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que será pago mensalmente até o último dia de cada mês.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

1. Prestar os serviços com diligência e ética;
2. Manter o sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE;
3. Apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas;
4. Apresentar as notas fiscais eletrônicas, com o devido recolhimento dos impostos;
5. Manter regular sua situação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 7 – DA SUSPENSÃO

Em caso de afastamento do parlamentar CONTRATANTE, o presente contrato ficará automaticamente suspenso durante o período do afastamento.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias, nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
2. Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as partes.
2. As partes elegem o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2026.

VALDIR TRINDADE
DOS

SANTOS:82604657449

VALDIR TRINDADE DOS SANTOS

CPF: 826.046.574-49

CONTRATANTE

Rodrigo Trigueiro

Assinado de forma digital por

Rodrigo Trigueiro

Dados: 2026.01.14 17:55:27 -03'00'

AMPLIAR AGENCIA DE PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J/MF sob nº 28.401.991/0001-33

CONTRATADA